

Ata da Reunião de Diretoria

Ata da 1.185ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 26 de junho de 2026

Às 9h20 do dia 26 de junho de 2026, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 23 de junho de 2026. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Daniel Maia Vieira, Fernando Wandscheer de Moura Alves, e Pietro Adamo Sampaio Mendes, além do Subprocurador-Geral Marcus Vinicius de Albuquerque Portella, do Ouvidor Interino Substituto Claudio Eduardo Lobato de Abreu Rocha e da Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia Nayara Nunes Ferreira.

A Sessão Regulatória – Pauta Pública compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.205614/2022-48 - Assunto: Proposta de Resolução sobre regulamentação do acesso não discriminatório e negociado de terceiros aos terminais de gás natural liquefeito (GNL) e repactuação do cronograma da Ação nº 2.4 da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2025-2026. - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.205614/2022-48, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 4/2026/SIM-CRE/SIM (SEI nº 6051925), no PARECER Nº 00133/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6037650), aprovado pelo DESPACHO nº 01172/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6037652), decidiu, por unanimidade: I - aprovar o posicionamento técnico quanto às contribuições recebidas nas Consulta e Audiência Públicas nº 6/2025, manifestado no Relatório nº 3/2026/SIM-CRE/SIM (SEI nº 5671464); II - aprovar a proposta de Resolução (SEI nº 6050553), acrescida das alterações citadas no relatório do voto do diretor-relator, que dispõe sobre a regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de gás natural liquefeito (GNL); e III - aprovar a alteração de cronograma da Ação 2.4 da Agenda Regulatória do Biênio 2025-2026, que trata da regulamentação do acesso negociado de terceiros aos terminais de GNL e resolução de conflitos relativos ao acesso de terceiros aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, passando seu término para dezembro de 2026 (**DD nº 403/2026**).

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mendes convidou a Sra. Tatiana Macau, Coordenadora-Geral de Regulação de Infraestrutura e Movimentação, a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 1 da pauta pública da sessão regulatória.

2. Processo: 48610.209908/2026-72 - Assunto: Análise do pedido, apresentado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), de prorrogação de prazo ao primeiro período exploratório dos contratos de concessão ES-M-671_R11 e ES-M-743_R11, até 28 de setembro de 2028, igualando-os ao prazo do contrato de concessão FZA-M-59_R11. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretor-Relator: Daniel Vieira.

REGISTROS:

1. O Diretor-Geral Artur Watt apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.

2. O Diretor-Relator, considerando o constante no processo nº 48610.209908/2026-72, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2026/SEP, no Parecer Técnico nº 113/2026/SEP-e-ANP, no Parecer nº 00140/2026/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 01191/2026/PFANP/PGF/AGU, votou por: I - indeferir o pleito de prorrogação dos contratos de concessão nº 48610.005485/2013-07 (ES-M-671_R11) e nº 48610.005459/2013-71 (ES-M-743_R11) em razão de caso fortuito, força maior ou causa

similar relacionado ao contrato de concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59_R11); e II - declarar encerrados os contratos de concessão nº 48610.005485/2013-07 (ES-M-671_R11) e nº 48610.005459/2013-71 (ES-M-743_R11), a contar da data de término previsto para o primeiro período exploratório, a saber, 26 de abril de 2026.

3. O Diretor Pietro Mendes, a Diretora Symone Araújo e o Diretor Fernando Moura manifestaram seus votos, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de acompanharem o Diretor-Relator Daniel Vieira, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

3. Processo: 48610.209226/2025-89 - Assunto: Plano de Desenvolvimento (PD) da Jazida Compartilhada de Gato do Mato (Orca e Orca Sul) - Bacia de Santos. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Daniel Vieira.

REGISTROS:

1. O Diretor Pietro Mendes apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026. A Diretora Symone Araújo aderiu ao pedido de vista, nos termos do art. 45, §1º, da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.

2. O Diretor-Relator, Daniel Vieira, fez a leitura do relatório do seu voto, porém não o proferiu.

3. O Diretor-Geral, Artur Watt, manifestou seu voto, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de aprovar a recomendação da área técnica no que diz respeito ao Plano de Desenvolvimento proposto e as condicionantes colocadas, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

4. Processo: 48610.003339/2015-09 - Assunto: Inadimplemento do descomissionamento das instalações de produção do Campo de Araçás Leste (Bacia do Recôncavo/Contrato de Concessão nº 48610.009289/2005-93). - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.003339/2015-09, e com base na Nota Técnica nº 91/2025/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5246770) da Nota nº 1424/2025/PFANP/PGF/AGU, (SEI nº 5344356), aprovada pelo Despacho nº 02475/2025/PFANP/PGF/AGU e do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 71/2025 (SEI nº 5457359), decidiu, por unanimidade: I - atestar a inadimplência contratual do Contrato de Concessão nº 48610.009289/2005-93, em virtude da não execução, pela empresa Egesa Engenharia S.A., do descomissionamento do poço 1-ARL-0001-RN, localizado no Campo de Araçás Leste; e II - determinar que a Procuradoria Federal junto a ANP ingresse com uma ação judicial contra a Egesa Engenharia S.A., para fins de cobrança da execução do descomissionamento da área do poço 1-ARL-0001-RN, o qual teria um custo estimado de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) **(DD nº 404/2026)**.

REGISTRO: A Diretoria Colegiada, decidiu, por unanimidade, suspender a Reunião de Diretoria às 10h50, com retorno das deliberações às 11h.

5. Processo: 48610.213912/2026-35 - Assunto: Pedido de prorrogação do prazo para submissão da proposta de metodologia de cálculo dos multiplicadores, nos termos do art. 45 da Resolução ANP nº 991/2026, formulado conjuntamente pelo Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural (CdU) e pela Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás). - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Daniel Vieira - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.213912/2026-35, e com base no Despacho para Deliberação de Diretoria nº 9/2026 /SIM-CTR/SIM (SEI nº 6066261), decidiu, por unanimidade: I – deferir o pedido de prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo previsto no art. 45 da Resolução ANP nº 991/2026, para submissão da proposta conjunta de metodologia de cálculo dos multiplicadores de que trata o art. 36 do referido normativo; e II – determinar que os transportadores, em conjunto com o Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural (CdU), apresentem à Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cronograma detalhado das atividades relativas à elaboração da metodologia, contemplando as etapas e marcos intermediários, os responsáveis pelas atividades e a data estimada para submissão da proposta final à ANP **(DD nº 405/2026)**.

6. Processo: 48610.205890/2026-30 - Assunto: Estudo técnico sobre a fungibilidade do CGOB com outros certificados de atributos ambientais. - Unidade Autora: Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.205890/2026-30, decidiu, por unanimidade: I - aprovar o Estudo Técnico sobre a Fungibilidade do

Certificado de Garantia de Origem do Biometano (CFOB) (SEI nº 6026555); e II - autorizar sua disponibilização no sítio eletrônico da ANP (DD nº 406/2026).

7. Processo: 48610.217748/2025-54 - Assunto: Autorização de Construção para Interconexão do Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo (TRSP) ao gasoduto de transporte GASAN I, da malha da Nova Transportadora do Sudeste S.A. (NTS), no município de Cubatão/SP. - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.217748/2025-54, e com base no Parecer nº 3/2026/SIM, na Nota Técnica nº 4/2026/SIM, no Despacho nº 31/2026/SIM e, no Parecer nº 00118/2026/PFANP, aprovado pelo Despacho nº 01109/2026/PFANP e na Nota nº 00702/2026/PFANP, acompanhando o entendimento da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação e acolhendo a sugestão da Procuradoria Federal junto à ANP, decidiu, por unanimidade: I – deferir os requerimentos de Autorização de Construção do Ponto de Recebimento PR TRSP e das instalações correlatas, para a interconexão ao gasoduto GASAN I, em Cubatão/SP, atendidos os requisitos da Resolução ANP nº 52/2015 e da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 01/2013; e II - consignar expressamente, na decisão, que o presente deferimento não revisa e não antecipa juízo sobre a classificação do gasoduto Subida da Serra como gasoduto de transporte (Resoluções de Diretoria nº 533/2021 e nº 511/2024), tampouco sobre a matéria sub judice na ACO nº 3.688/STF (DD nº 407/2026).

8. Processo: 48610.229021/2025-10 - Assunto: Recurso Administrativo interposto em processo de revogação de autorização anteriormente outorgada à sociedade GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.653/0006-31. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.229021/2025-10, e com base na Análise nº 80/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL (SEI nº 5848816) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 01/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL (SEI nº 5995186), decidiu, por unanimidade: Conhecer o recurso interposto e, no que concerne o mérito, negar seu provimento, em virtude de ausência de suporte fático ou jurídico (DD nº 408/2026).

A Sessão Regulatória – Pauta Reservada compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48610.204498/2026-73 - Assunto: Indicação de Áreas e Readequação do Setor SFZA-AP4. Inclusão de 86 Blocos Exploratórios na Margem Equatorial Brasileira. Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC). - Unidade Autora: Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.204498/2026-73, e com base nas Notas Técnicas nº 09/2026/SAG/ANP-RJ e nº 13/2026/SAG/ANP-RJ, decidiu, por unanimidade: Aprovar a indicação para a inclusão de 86 (oitenta e seis) blocos exploratórios dispostos nas bacias sedimentares da Foz do Amazonas (36), do Pará-Maranhão (25) e de Barreirinhas (25), para o rol da Oferta Permanente de Concessão (OPC) (DD nº 409/2026).

A Sessão Administrativa compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48610.215296/2026-57 - Assunto: Realização de diagnóstico das delegações de competência atualmente vigentes e já implementadas pela Diretoria Colegiada da ANP para as Unidades Organizacionais (UORGs). - Unidade Autora: Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) - Diretor-Relator: Artur Watt (Destaque do Circuito Deliberativo nº 296/2026/SGE-Circuito/SGE para Reunião de Diretoria, a pedido do Diretor Fernando Moura).

REGISTROS:

1. O Diretor-Relator, Artur Watt, com base no disposto no §3º do art. 37 da Instrução Normativa nº 24/2026, retirou a matéria de pauta para complemento da instrução processual.
2. O Diretor Daniel Vieira apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 46 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026. A Diretora Symone Araújo e o Diretor Pietro Mendes aderiram ao pedido de vista, nos termos do art. 45, §1º, da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026.
3. No entanto, restou mantida a retirada de pauta. Nos termos do § 4º do art. 37 da Instrução Normativa nº 24/2026, a matéria deverá ser reincluída na pauta da primeira Reunião de Diretoria programada para ocorrer após o término do prazo de trinta dias, contado da data da 1.185ª Reunião de Diretoria, o que corresponde à reunião prevista para 7 de agosto de 2026, sem prejuízo de sua inclusão em pauta em data anterior, por iniciativa do Diretor-Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 13h20. A presente ata por mim, Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO
Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA
Diretor

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES
Diretor

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
Diretor

NAYARA NUNES FERREIRA
Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Decisão de Diretoria	Data	Decisão	Votação
	48610.223899/2021-						A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.223899/2021-18, 48620.202723/2021-11, 48640.200623/2023-76, 48650.200282/2023-10, 48620.200017/2020-46 e 48620.204931/2021-47, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 113/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5367063) e nos Despachos nº 340/2024/SFI-CREV/SFI (SEI nº 4350955), nº 351/2024/SFI-CREV/SFI (SEI nº 4373141), nº 428/2024/SFI-CREV/SFI (SEI nº 4457935), nº 693/2024/SFI-CREV/SFI (SEI	

317/2026/SGE-Circuito/SGE	18, 48620.202723/2021-11, 48640.200623/2023-76, 48650.200282/2023-10, 48620.200017/2020-46, 48620.204931/2021-47	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Fernando Moura	402/2026	25-jun-26	nº 5534019), nº 312/2024/SFI-CREV/SFI (SEI nº 4283974) e nº 331/2024/SFI-CREV/SFI (SEI nº 4997519), decide, por unanimidade: I - conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO AJG LTDA, ASSUNÇÃO & VALLE LTDA, POSTO DE COMBUSTÍVEL TEREZA CRISTINA LTDA, CARDONA & ALBRECHT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA e GRAÇANDU AUTO POSTO LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária; e II - ratificar o não conhecimento do recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO VITTORIA LTDA, mantendo-se a decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	---	-----	---	----------------	----------	-----------	---	--

316/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214242/2026-74	SDL	Autorização de comercialização excepcional de gasolina tipo A pela Vibra Energia S/A.	Fernando Moura	401/2026	25-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214242/2026-74, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV (SEI nº 6015653) e na Análise nº 64/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6015491), decide, por unanimidade: Autorizar a comercialização de 13.000 litros de gasolina tipo A, pela Vibra Energia S.A., para a Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), a se realizar entre agosto e setembro de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
315/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.213780/2026-41	SDL	Autorização de comercialização excepcional de etanol hidratado comum pela Art Petro Distribuidora Ltda.	Pietro Mendes	400/2026	25-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.213780/2026-41, na Análise nº 65/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6020145) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8 (SEI nº 6022864) decide, por unanimidade: Aprovar o pleito relativo ao fornecimento de 368 litros de etanol hidratado comum, pela ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA, para a RDP ENERGIA LTDA, a se realizar em até quinze dias após aprovação da Agência.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

314/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208397/2026-71	SDC	Análise de enquadramento ao REIDI do projeto de produção de biometano da USITRORG AMBIENTAL S.A.	Daniel Vieira	399/2026	24-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208397/2026-71, no Parecer Técnico nº 78/2026/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 5854747), no Parecer Técnico nº 9/2026/SPC-CREG/SPC-E-ANP (SEI nº 5985960) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 5992455), decide, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela USITRORG AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 28.698.939/0001-90, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Rodovia BR 153, lotes 20-21-22-23, Parque Industrial, Jacarezinho – PR, com capacidade de produção de 17.000 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	---	---

312/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.219713/2025-50	SPG	Projeção do fluxo dos recebíveis de compensação financeira a título de participações governamentais do Estado de Minas Gerais para fins de amortização de dívida no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), em observância à Lei Complementar nº 212/2025 e ao art. 25 do Decreto nº 12.433/2025.	Fernando Moura	398/2026	23-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219713/2025-50 e na Nota Técnica nº 21/2026/SPG/ANP-RJ (SEI nº 5932118) decide, por unanimidade: I - aprovar a projeção do fluxo de recebíveis oriundos da Compensação Financeira referentes à Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP), de titularidade do estado de Minas Gerais, para o período de 2026 a 2055, no valor total estimado de R\$ 990.066.359,15 (novecentos e noventa milhões, sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). II - comunicar a presente decisão ao Estado de Minas Gerais.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	----------------	----------	-----------	--	--

330/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209921/2026-21	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa ON PETRO TRADING S.A., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	397/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209921/2026-21, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 25/2026/SDC (SEI nº 6062977), na Análise nº 67/2026/SDL (SEI nº 6009113), na Nota Técnica nº 46/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6051947), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6067447; cópia no SEI nº 6070229) e no Parecer nº 223/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6070597), decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa ON PETRO TRADING S.A., do valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

329/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.211080/2026-12	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	396/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.211080/2026-12, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 22/2026/SDC (SEI nº 6058638), na Análise nº 68/2026/SDL (SEI nº 6009280), na Nota Técnica nº 47/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6052033), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6067447; cópia no SEI nº 6070234) e no Parecer nº 226/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6070641), decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., do valor de R\$ 1.097.437,77 (um milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	---	--

328/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210827/2026-15	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	395/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210827/2026-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2026/SDC (SEI nº 6065131), na Análise nº 69/2026/SDL (SEI nº 6009339), na Nota Técnica nº 55/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6058640), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6067447; cópia no SEI nº 6070240) e no Parecer nº 225/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6070624), decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., do valor de R\$ 1.424.948,04 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

327/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.211830/2026-56	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	394/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.211830/2026-56, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 28/2026/SDC (SEI nº 6067016), na Análise nº 71/2026/SDL (SEI nº 6011454), na Nota Técnica nº 58/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6066481), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6067447; cópia no SEI nº 6070257) e no Parecer nº 221/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6070553), decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, do valor de R\$ 169.918.042,83 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

326/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209922/2026-76	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	393/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209922/2026-76, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 27/2026/SDC (SEI nº 6065422), na Análise nº 70/2026/SDL, na Nota Técnica nº 53/2026/SDC/ANP-RJ, na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 222/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA., do valor de R\$ 13.654.092,48 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	---	--

325/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212805/2026-90	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período), referente à empresa ALTA VISTA ENERGY LTDA., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	392/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212805/2026-90, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2026/SDC (SEI nº 6062741), na Análise nº 66/2026/SDL (SEI nº 6008670), na Nota Técnica nº 49/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6052886), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6070220) e no Parecer nº 224/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6070610), decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa ALTA VISTA ENERGY LTDA., do valor de R\$ 346.318,37 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de abril de 2026 a 6 de abril de 2026 (2º período).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.234073/2025-16, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 5828756) e na Certidão - DPP 841 (SEI nº 5798482), decide, por unanimidade: I - aprovar a Apólice de Seguro Garantia - DPP 814 (SEI nº 5576695), bem como seu aditamento, a Apólice de Seguro Garantia - DPP 841 (SEI nº 5777492), no valor de R\$ 492.514.880,49 (quatrocentos e noventa e dois milhões quinhentos e	

311/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.234073/2025-16	SDP	Garantias financeiras para o descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural, apresentadas pela 3R Petroleum Offshore S.A. - Ano-exercício 2025.	Symone Araújo	391/2026	22-jun-26	quatorze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), apresentadas pela 3R Petroleum Offshore S.A., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas ao contrato de concessão nº 48000.003556/97-71 (campo Papa-Terra), correspondente à sua participação de 100% no referido contrato, tendo como instituição emissora a Austral Seguradora S.A.; e II - aprovar a devolução do Contrato de Penhor de Petróleo - DPP 401 (SEI nº 4108593), o valor de R\$ 424.584.354,08 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), apresentado pela 3R Petroleum Offshore S.A., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas ao contrato de concessão nº 48000.003556/97-71 (campo Papa-Terra), correspondente à sua participação de 100% no referido contrato, em decorrência pela sua substituição pela Apólice de Seguro Garantia - DPP 841 (SEI nº 5777492).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

310/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209085/2026-85	STM	Publicação de Informe Técnico com procedimentos para credenciamento de Entidade Registradora de CGOB.	Symone Araújo	390/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209085/2026-85, na Nota Técnica nº 144/2026/STM-CTER/STM/ANP-RJ (SEI nº 5946684), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 21/2026/STM-CTER/STM (SEI nº 5946829), decide, por unanimidade: Aprovar o Informe Técnico nº 03/CGOB (SEI nº 5946416).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
309/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232968/2025-16	SDL	Autorização Excepcional de Comercialização envolvendo VIBRA ENERGIA S.A. e ENERGÉTICA SUAPE II S/A.	Daniel Vieira	389/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232968/2025-16, na Análise nº 87/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6040177) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6040180), decide, por unanimidade: Aprovar, em caráter excepcional, a operação comercial de fornecimento de 700.000 litros de etanol anidro combustível, pela VIBRA ENERGIA S.A., para a ENERGÉTICA SUAPE II S/A, para uso exclusivo em projeto piloto de geração de energia em unidade termelétrica, no período de junho de 2026 a maio de 2027, ou até o consumo integral do volume autorizado, o que ocorrer primeiro, vedada a destinação diversa do produto.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -	

318/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214803/2026-35	STM	Medida Cautelar TCU suspendendo aplicação de penalidades do RenovaBio.	Symone Araújo	388/2026	22-jun-26	ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214803/2026-35, no Despacho TCU (SEI nº 6011705), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 25/2026/STM-CTER/STM (SEI nº 6063006), no Parecer nº 147/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6062943), aprovado pelo Despacho nº 1224/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6063035), na Nota nº 727/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6064594) e no Despacho nº 1208/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6064597), decide, por unanimidade: I - ratificar e manter a suspensão da atualização da lista de sanções já realizada pela Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente - STM, com data retroativa a 3 de junho de 2026; II - aprovar a suspensão dos efeitos das sanções administrativas aplicadas às distribuidoras de combustíveis com fundamento nos arts. 9º; 9º-A; 9º-B; e 9º-C da Lei 13.576/2017, inclusive multas, vedações de comercialização e revogação de autorizações, decorrentes do descumprimento de metas individuais de Cbios associadas aos ciclos encerrados até 31 de dezembro de 2024, conforme Ofício nº 161/2026/STM-CTER/STM/ANP-RJ (SEI nº 6022738) encaminhado pela Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente - STM à Superintendência de Distribuição - SDL e Logística e Núcleo de Gestão de Créditos - NGC/SFO;	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

						III - determinar que o Núcleo de Gestão de Créditos - NGC/SFO, no cumprimento do Despacho do TCU, deverá considerar entendimento firmado de que a determinação cautelar exarada pela Corte de Contas não alcança as ações de execução fiscais em curso em que são cobrados os créditos decorrentes das multas aplicadas, os quais, nos termos do Decreto nº 9.194/2017, já se encontram sob gestão da PGF, nos termos do Despacho nº 1224/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6063035); IV - aprovar a retirada da última lista de sanções publicada em 29 de maio de 2025 do sítio eletrônico da ANP; e V - aprovar a divulgação da exposição da motivação para a retirada da lista de sanções da ANP, de que trata o item (III), em referência ao Despacho TCU.		
313/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209490/2025-12	SIM	Pedidos de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 11/2026, relativa à aplicação do Método do Capital Recuperado (Recovered Capital Method - RCM) para valoração dos ativos referentes aos Contratos Legados das transportadoras Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS (Malha Sudeste) e Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (Malha Nordeste).	Pietro Mendes	387/2026	22-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209490/2025-12 e nos processos correlatos, decide, por unanimidade: I - aprovar a prorrogação do prazo da Consulta Pública ANP nº 11/2026 por quinze dias corridos, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, totalizando trinta dias; e II - determinar a publicação de aviso de prorrogação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANP, com indicação do novo prazo final para envio de contribuições.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

302/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214336/2022-10	SCL	Atestado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 214336, celebrado entre a ANP e as empresas Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA. (Total), relativo ao descumprimento da cláusula de conteúdo local de contratos de exploração e produção de petróleo extintos ou com fases encerradas, conforme o disposto no artigo 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	Daniel Vieira	386/2026	18/2026	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214336/2022-10, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SCL, no Relatório nº 174/2023/SCL, no Despacho nº 17/2024/SCL/ANP-RJ, na Análise Nº 15/2026/SCL e no Relatório nº 19/2026/SCL decide, por unanimidade: Atestar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 214336 (SEI nº 2670626), celebrado entre a ANP e as empresas Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e TotalEnergies EP Brasil Ltda. (Total), com base no art. 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	---------	---	--

299/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.202426/2026-91	STM	Autorização de projeto cooperativo de melhoria de infraestrutura laboratorial com recursos da Cláusula de PD&I das empresas Petrobras, TotalEnergies, Shell, CNODC, CNOOC.	Daniel Vieira	385/2026	17-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202426/2026-91, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 21/2026/STM-AUT/STM (SEI nº 5972993) e no Parecer Técnico nº 141/2026/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5971581) decide, por unanimidade: Autorizar as empresas Petrobras, TotalEnergies, Shell, CNODC e CNOOC a realizarem investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 25728-7 Título Infraestrutura civil para a criação um centro de pesquisas focado na tecnologia de sensoriamento a fibra óptica Executor UTFPR/LASCA Valor R\$ 23.345.291,33	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	---	---

308/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208828/2026-08	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	384/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208828/2026-08, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/SDC, na Análise Nº 65/2026/SDL, na Nota Técnica nº 42/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 207/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R\$ 23.164.859,52 (vinte e três milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--

307/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208879/2026-21	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	383/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208879/2026-21, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/SDC, na Análise nº 64/2026/SDL, na Nota Técnica nº 38/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 208/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R\$ 740.143.108,80 (setecentos e quarenta milhões cento e quarenta e três mil cento e oito reais e oitenta centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--

306/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.209377/2026-18	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S/A, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	382/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209377/2026-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 20/2026/SDC, na Análise nº 59/2026/SDL, na Nota Técnica nº 35/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 205/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S/A, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R\$ 487.306,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais e trinta e sete centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	---	--

305/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208704/2026-14	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	381/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208704/2026-14, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 21/2026/SDC, na Análise nº 61/2026/SDL, na Nota Técnica nº 37/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 204/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R\$ 16.386.802,56 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--

304/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208702/2026-25	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa ON PETRO TRADING S.A., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	380/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208702/2026-25, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2026/SDC, na Análise nº 63/2026/SDL, na Nota Técnica nº 36/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 206/2026/SFO/ANP-RJ, decide, por unanimidade: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa ON PETRO TRADING S.A., do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R\$ 13.309.633,92 (treze milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
			(I) Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340, de 12 de				A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208862/2026-74, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SDC, na Análise Nº 62/2026/SDL, na Nota Técnica nº 30/2026/SDC/ANP-RJ e no Parecer nº 203/2026/SFO/ANP-RJ-e, decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E	

303/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208862/2026-74	SDC	março de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878, de 13 de março de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna). (II) Fixação do Preço de Referência (PR) do primeiro período de apuração, de 12 a 31 de março de 2026, como igual ao Preço de Comercialização (PC), estabelecido em ato do Ministério de Minas e Energia, especificamente nos arts. 1º e 2º da Portaria Normativa MME nº 127, de 19 de março de 2026, alterada pela Portaria Normativa MME nº 128, de 30 de março de 2026, para a região e para o tipo de agente, somado à parcela da subvenção correspondente a R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).	Daniel Vieira	379/2026	15-jun-26	EXPORTADORA LTDA, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), no montante de R\$ 8.611.800,00 (oito milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos reais); e II - fixar o Preço de Referência (PR) do primeiro período de apuração, de 12 a 31 de março de 2026, como igual ao Preço de Comercialização (PC), estabelecido em ato do Ministério de Minas e Energia, especificamente nos arts. 1º e 2º da Portaria Normativa MME nº 127, de 19 de março de 2026, alterada pela Portaria Normativa MME nº 128, de 30 de março de 2026, para a região e para o tipo de agente, somado à parcela da subvenção correspondente a R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--

301/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.206024/2026-66	SDL	Aprovação dos Roteiros para Adesão à Subvenção referentes às MP nº 1.358/2026 MP nº 1.363/2026.	Daniel Vieira	378/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206024/2026-66, nos Despachos de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4 (SEI nº 6012072) e nº 5/2026/SDL (SEI nº 6040395), bem como no Despacho nº 2/2026/SDL/ANP-RJ (SEI nº 6043397), decide, por unanimidade: Aprovar o Roteiro da MP nº 1.358 (SEI nº 6043360), de 13 de maio de 2026, e o Roteiro da MP nº 1.363, de 30 de maio de 2026 (SEI nº 6043362), para solicitação de adesão à subvenção econômica, juntamente com os seus respectivos Anexos 1, 2 e 3, e sua posterior divulgação no sítio eletrônico da ANP.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
300/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.215370/2026-35	NFP	Recurso Interposto pelo Instituto Arayara.	Fernando Moura	377/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215370/2026-35 e na Decisão de Primeira Instância (SEI nº 6026915), decide, por unanimidade: Conhecer do recurso (SEI nº 6026869) para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 (DG Ausente da votação)

293/2026/SGE-Circuito/SGE	48611.200799/2021-11	SFI	JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Fernando Moura	376/2026	15-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48611.200799/2021-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 40/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4986333) e no Despacho nº 124/2024/SFI-CREV/SFI/ANP (SEI nº 3855570), decide, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis TORRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME com manutenção da decisão de 1ª instância e aplicação de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), além de penalidade de suspensão das atividades do autuado pelo prazo de 10 (dez) dias.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	----------------	----------	-----------	--	--

292/2026/SGE-Circuito/SGE	48650.200639/2021-06, 48610.203643/2021-94 e 48610.215732/2022-64	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Symone Araújo	375/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nº 48650.200639/2021-06, 48610.203643/2021-94 e 48610.215732/2022-64 e no Despacho do Diretor-Relator -Circuito Deliberativo nº 62/2026/DIR I, decide, por unanimidade: Aplicar a pena de multa nos seguintes valores: 48650.200639/2021-06 - POSTO ARACAENSE EIRELI; Multa de R\$ 25.000,00; DESPACHO Nº 418/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4447996); 48610.203643/2021-94 - AUTO POSTO FORENE LTDA; Multa de R\$ 27.500,00; DESPACHO Nº 265/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4136422); e 48610.215732/2022-64 - POSTO DA CIDADE COMERCIAL VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP; Multa de R\$ 37.500,00; DESPACHO Nº 460/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4498613).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	---	-----	---	---------------	----------	-----------	---	--

291/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.222882/2019-29	SCL	Ajuste de conteúdo local requerido pela operadora BP Energy do Brasil Ltda., com fundamento na cláusula 20.2, "h", do Contrato de Concessão nº 48610.009210/2005-24, Bloco C-M-471, da 7ª Rodada de Licitações, de forma a realizar compensações de itens de compromisso da planilha de conteúdo local constante no Anexo XI do referido contrato.	Symone Araújo	374/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222882/2019-29, no Relatório nº 33/2025/SCL-e (SEI nº 4870960), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/SCL (SEI nº 5891455), no Parecer nº 68/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5884090), e no Despacho nº 707/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5884096), decide, por unanimidade: Deferir o ajuste de conteúdo local requerido pela operadora BP Energy do Brasil Ltda., com fundamento na cláusula 20.2, "h", do Contrato de Concessão nº 48610.009210/2005-24, Bloco C-M-471, da 7ª Rodada de Licitações da ANP, de forma a realizar compensações de itens de compromisso da planilha de conteúdo local constante no Anexo XI do referido contrato.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	--	--

290/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.013675/2011-28	SCL	Ajuste de conteúdo local de interesse atualmente da Prio Tigris S.A., após cessão de direitos, com fundamento na cláusula 20.2, "h", do Contrato de Concessão nº 48610.001365/2008-65, Blocos C-M-529 e C-M-530, da 9ª Rodada de Licitações, de forma a realizar compensações de itens de compromisso da planilha de conteúdo local constante no Anexo X do referido contrato.	Symone Araújo	373/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.013675/2011-28, no processo nº 48610.013675/2011-28, na Nota Técnica nº 4/2024/SCL-e (SEI nº 3872537), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2026/SCL (SEI nº 5965007) e no Parecer nº 115/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5963079), aprovado pelo Despacho nº 960/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5963090), decide, por unanimidade: Deferir o ajuste de conteúdo local requerido pela operadora Prio Tigris S.A., com fundamento na cláusula 20.2, "h", do Contrato de Concessão nº 48610.001365/2008-65, para os Blocos C-M-529 e C-M-530, da 9ª Rodada de Licitações, de forma a realizar compensações de itens de compromisso da planilha de conteúdo local constante no Anexo X do referido contrato.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	---	---

289/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214913/2022-73	SCL	Atestado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 214913, celebrado entre a ANP e a empresa Origem Energia Alagoas S.A., relativo ao descumprimento da cláusula de conteúdo local de contratos de exploração e produção de petróleo extintos ou com fases encerradas, conforme o disposto no artigo 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	Symone Araújo	372/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214913/2022-73, no processo nº 48610.214913/2022-73, na Análise nº 6/2026/SCL (SEI nº 5766590), no Relatório nº 9/2026/SCL-e (SEI nº 5775984) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2026/SCL (SEI nº 5875166), decide, por unanimidade: Atestar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 214913 (SEI nº 3426314), celebrado entre a ANP e a empresa Origem Energia Alagoas S.A., com base no art. 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	-----------	---	--

288/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.227884/2025-52	SPC	Análise de enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da G2U JUIZ DE FORA ENERGIA S.A.	Symone Araújo	371/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.227884/2025-52, no Parecer Técnico nº 176/2025/SPC-CAT/SPC-e-ANP (SEI nº 5407146), no Parecer Técnico nº 8/2026/SPC-CREG/SPC-E-ANP (SEI nº 5975167) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 11/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 5983039), decide, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela G2U JUIZ DE FORA ENERGIA S.A., CNPJ nº 58.361.511/0001-19, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Av. Olavo Bilac 763, Cerâmica, Juiz de Fora – MG, com capacidade de produção de 28.600 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--

287/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.233875/2025-09	SPC	Análise de enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da ORIZON BIOMETANO RIO GRANDE LIMITADA.	Symone Araújo	370/2026	12-jun-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.233875/2025-09, no Parecer Técnico nº 218/2025/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 5588726), no Parecer Técnico nº 10/2026/SPC-CREG/SPC-E-ANP (SEI nº 5998772) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 6001168), decide, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela ORIZON BIOMETANO RIO GRANDE LIMITADA, CNPJ nº 61.759.606/0001-08, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Av. Nossa Senhora Aparecida, 3858, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR, com capacidade de produção de 108.000 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	-----------	--	--



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA NUNES FERREIRA, Superintendente Adjunta de Governança e Estratégia**, em 07/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES, Diretor**, em 13/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MAIA VIEIRA, Diretor**, em 15/07/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, Diretora**, em 17/07/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, Diretor**, em 03/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO, Diretor-Geral**, em 10/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6119085** e o código CRC **80426174**.